



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º 2584, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **AUTORIZA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial, para recebimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos de repasse do Município de Pinheiro Machado, destinados a cobrir despesas referentes ao convênio para acolhimento de menores na Casa da Criança.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 2250/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2022/2025				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Acolhimento de menores na Casa da Criança			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Acolhimento de menores na Casa da Criança			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2024		Total
		Próprios	Terceiros	
	Acolhimento de menores na Casa da Criança		12.000,00	12.000,00

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal n.º 2562/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2024				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Acolhimento de menores na Casa da Criança			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2024		TOTAL
	Acolhimento de menores na Casa da Criança	Próprios	Terceiros	
			12.000,00	12.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal n.º 2573/2023 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Acolhimento de menores na Casa da Criança			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2024		TOTAL
	Acolhimento de menores na Casa da Criança	Próprios	Terceiros	
			12.000,00	12.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete